



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso de Junta Comercial)



**JUCEMG - UD120**  
UD120 - MF UNAI



14/459.195-2



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

31205028808

2062

**1 - REQUERIMENTO**

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J143546836153

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO

020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
052	1	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

**RFB**  
 DA  OP  OP  
 Conf. N.º 15.124

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

UNAI  
Local

Nome: **ANDERSON CARLOS SABIN**

Assinatura: *Anderson Carlos Sabin*

Telefone de Contato: **(38) 3676-4611**

4 Fevereiro 2015

Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**10/02/15**  
Data

**Gláucia Azevedo Ottorí**  
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL  
Masp. 159086-4  
\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigêr

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido.

Processo indeferido.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5467539  
EM 10/02/2015  
#ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME#  
Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

AH1562587 O: 14/459.195-2

**JUCEMG**

\_\_\_\_\_  
Vogal

OBSERVAÇÕES

*Cpky*

*Sabin*  
**Gláucia Azevedo Ottorí**  
ANALISTA DE GESTÃO E REGISTRO EMPRESARIAL  
Masp. 293986-4



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5457539 em 10/02/2015 da Empresa ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME, Nire 31205028808 e protocolo 144591952 - 16/12/2014. Autenticação: 59DA582548349EBEFBDD42DFE1CE6546F762BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 14/459.195-2 e o código de segurança 435W. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIM E KRUGER LTDA ME



2/5

**NELSON SABIN**, brasileiro, empresário, casado regime de bens Comunhão Universal, nascido em 10/07/1947, portador do CPF 090.847.039-87 e documento de identidade 1.656.734, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 06, bairro Centro, Unai-Minas Gerais, CEP 38.610-000 e

**GILBERTO KRUGER SABIN**, brasileiro, empresário, casado sob regime de Comunhão Parcialbens, nascido em 28/08/1974, portador do CPF 943.961.596-68 e documento de identidade 7.901.398, SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 06, bairro Centro, Unai-Minas Gerais, CEP 38.610-000.

Únicos sócios da empresa **SABIM E KRUGER LTDA ME**, com sede na Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 06, bairro Centro, Unai - Minas Gerais, CEP 38.610-000, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120502880-8 e inscrita no CNPJ sob o nº 01.472.258/0001-53 resolvem, assim, alterar o contrato social:

**Cláusula Primeira:** Neste ato, retiram-se da sociedade os sócios **NELSON SABIN**, já qualificado anteriormente, cedendo suas quotas no valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o sócio ingressante **ANDERSON CARLOS SABIN**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de Comunhão Parcialbens, nascido em 07/06/1978, portador do CPF 012.241.916-25, documento de identidade 11045177, SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Santa Luzia, nº 1261, bairro Nossa Senhora Aparecida, Unai - MG, CEP 38.610-000; e **GILBERTO KRUGER SABIN**, já qualificado anteriormente, cedendo suas quotas no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) para o sócio ingressante **JULIO DA COSTA OLIVEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, solteiro, nascido em 26/06/1973, portador do CPF 944.192.566-72, documento de Identidade 7245794, SSP/MG, residente e domiciliado a Rua Quilombo, nº 182, bairro Politécnica, Unai - MG, CEP 38.610-000.

Parágrafo único - Os sócios cedentes dão aos sócios cessionários, plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for.

**Cláusula Segunda:** A sociedade que antes girava sobre a denominação social de **SABIM E KRUGER LTDA-ME** passa a girar sob a denominação social de **ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA**.

Parágrafo Primeiro - A expressão de fantasia passa a ser **ENGENHARIA E CONSTRUTOR SABIN**.

Parágrafo Segundo - Por não ter se recadastrado em tempo hábil, requer sua reativação, nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa nº 72 do DNRC.

**Cláusula Terceira:** O objeto social será **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL E ENGENHARIA**.

**Cláusula Quarta:** A sede e domicílio da empresa passa a ser na Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 08, bairro Cruzeiro, Unai - MG, CEP 38.610-000.

**Cláusula Quinta-** A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios **ANDERSON CARLOS SABIN** e **JULIO DA COSTA OLIVEIRA**, com plenos poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

**Cláusula Sexta:** O capital social, que era de R\$ 5.000,00 (Cinco MIL reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país e dividido em 5.000 (Cinco MIL quotas) cada uma, valendo R\$ 1,00 (UM real), é neste ato aumentado para R\$ 50.000,00 (Cinquenta MIL reais) e dividido em 50.000 (Cinquenta MIL quotas), no valor de R\$ 1,00 (UM real), cada uma, sendo que este aumento no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco MIL reais) é neste ato totalmente integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIM E KRUGER LTDA ME



3/5

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ANDERSON CARLOS SABIN	25.000	25.000,00
JULIO DA COSTA OLIVEIRA	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**Cláusula Primeira** - A sociedade adota o nome empresarial de ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN.

**Cláusula Segunda** - O objeto social é PRESTACAO DE SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL E ENGENHARIA.

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade é na Rua Eli Pinto de Carvalho, nº 08, bairro Cruzeiro, Unaí - MG, CEP 38.610-000.

**Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 03/11/2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é R\$ 50.000,00 (Cinquenta MIL reais) dividido em 50.000 (Cinquenta MIL) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios:

Nome	Nº Quotas	Valor em R\$
ANDERSON CARLOS SABIN	25.000	25.000,00
JULIO DA COSTA OLIVEIRA	25.000	25.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**Cláusula Sexta** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sétima** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Oitava** - A administração da sociedade é exercida em conjunto ou isoladamente pelos sócios ANDERSON CARLOS SABIN e JULIO DA COSTA OLIVEIRA, com plenos poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outro sócio.

**Cláusula Nona** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Décima** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
SABIM E KRUGER LTDA ME**



4/5

**Cláusula Décima Primeira** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Segunda** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Terceira** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Quarta** - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quinta** - Fica eleito o foro de UNAI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.  
E estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento.

UNAI/MG, 25 DE NOVEMBRO DE 2014.

2ª OF. NOTAS UNAI-MG *Anderson Carlos Sabim*  
ANDERSON CARLOS SABIN

1ª OF. NOTAS UNAI-MG *Julio da Costa Oliveira*  
JULIO DA COSTA OLIVEIRA

1ª OF. NOTAS UNAI-MG *Nelson Sabim*  
NELSON SABIN

2ª OF. NOTAS UNAI-MG *Gilberto Kruger Sabim*  
GILBERTO KRUGER SABIN

**PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL**  
Bel. Edson Lucas da Silva  
Tabelião  
R. Jose do Patrocínio, 667 - Centro - Unai - MG.  
Tel: (38) 3676-4044 - Fax: (38) 3676-1760

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) supra-assinada(s) de:  
[LLAB16tw0J]- JULIO DA COSTA OLIVEIRA.....  
Ep:3,68;TxJ:1,21;Rec:0,22;Tot: 5,11  
Unai/MG 02/12/2014

Em testemunho da Verdade  
*Edson Lucas da Silva*  
EDSON LUCAS DA SILVA  
TABELIAO

**PRIMEIRO SERVIÇO NOTARIAL**  
Bel. Edson Lucas da Silva  
R. Jose do Patrocínio, 667 - Centro - Unai - MG.  
Tel: (38) 3676-4044 - Fax: (38) 3676-1760

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) supra-assinada(s) de:  
[LLAB16tw0J]- ANDERSON CARLOS SABIN.....  
Ep:3,68;TxJ:1,21;Rec:0,22;Tot: 5,11  
Unai/MG 02/12/2014

Em testemunho da Verdade  
*Edson Lucas da Silva*  
EDSON LUCAS DA SILVA  
TABELIAO





5/5

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
 AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAI - MG  
 CEP 38.610.000 - TELEFAX (38) 3676-1380 / 3676-3016

Reconheço como AUTÊNTICA, a(s) firma(s) de  
 [LHrUQbv] - ANDERSON CARLOS SABIN.....

Unai/MG, 09/12/2014 - 09:31:51  
 Em Test. da Verdade.

Emol. R\$ 3,68; Tx. R\$ 1,21; Rec. R\$ 0,22; Tot. R\$ 5,11  
 MARCOS BRAULIO DE SOUZA - ESCRIVENTE

Valido Somente com selo de fiscalização

Segundo Serviço Notarial - Uruana de Minas  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO  
 BTN 73388

Luis Henrique A. Castro  
 Auxilia

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS**  
 AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, 378 - CENTRO - UNAI - MG  
 CEP 38.610.000 - TELEFAX (38) 3676-1380 / 3676-3016

Reconheço como AUTÊNTICA, a(s) firma(s) de  
 [LHpUDsb0] - GILBERTO KRUGER SABIN.....

Unai/MG, 09/12/2014 - 09:26:52  
 Em Test. da Verdade.

Emol. R\$ 3,68; Tx. R\$ 1,21; Rec. R\$ 0,22; Tot. R\$ 5,11  
 MAYRA MYSIARA DE OLIVEIRA PAZ - ESCRIVENTE

Valido Somente com selo de fiscalização

Segundo Serviço Notarial - Uruana de Minas  
 Selo de Fiscalização  
 RECONHECIMENTO  
 BTN 73385

Luis Henrique A. Castro  
 Auxilia



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 5457539 em 10/02/2015 da Empresa ENGENHARIA E CONSTRUTORA SABIN LTDA - ME, Nire 31205028808 e protocolo 144591952 - 16/12/2014. Autenticação: 59DA582548349EBEFBDD42DFE1CE6546F762BF. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse [www.jucemg.mg.gov.br](http://www.jucemg.mg.gov.br) e informe nº do protocolo 14/459.195-2 e o código de segurança 435W Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/02/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
 SECRETÁRIA GERAL